



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

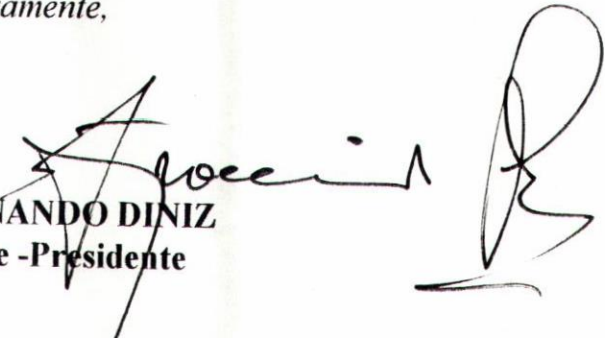
OFÍCIO Nº 1.477/98

João Pessoa, em 17 de março de 1998.

Senhor Governador,

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do
Projeto de Lei nº 944/97, de autoria do Deputado INALDO LEITÃO, que
"Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Proteção a Maternidade e à
Infância de Mulungu, e dá outras providências"*

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
1º Vice-Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 439/98
PROJETO DE LEI Nº 944/97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de
Proteção a Maternidade e à Infância de Mulungu, e
dá outras providências.

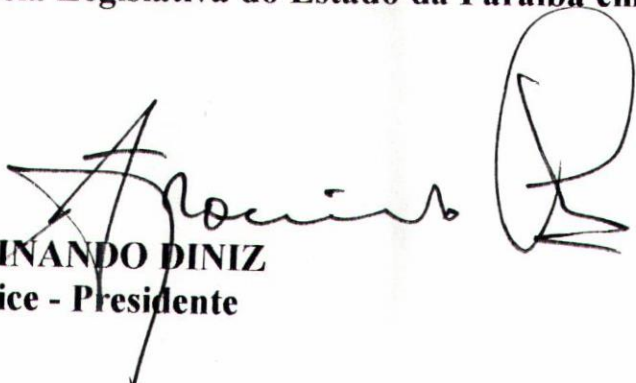
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de
Proteção a Maternidade e à Infância de Mulungu, com sede e foro no Município de
Mulungu, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em, João
Pessoa, 17 de março de 1998.**


NOMINANDO DINIZ
1º Vice - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 944 / 97



AO EXPEDIENTE DO DIA

15 de 12 de 1997
15 de 12 de 1997
Proclamação

Reconhece de utilidade pública a
Associação de Proteção a Mater-
nidade e à Infância de Mulungu,
e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

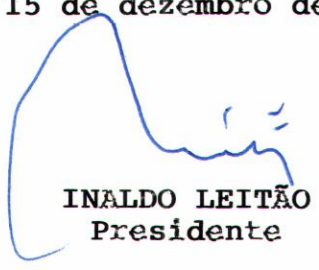
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Mulungu, com sede e foro no Município de Mulungu, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

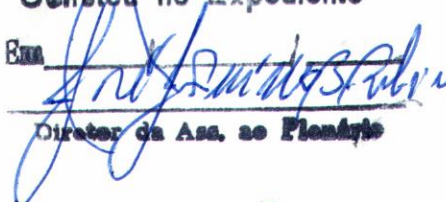
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, em 15 de dezembro de 1997.


PEDRO MEDEIROS
1º Secretário


INALDO LEITÃO
Presidente

Assessoria ao Plenário
Constatou no Expediente


Diretor da Ass. ao Plenário

TIÃO GOMES
2º Secretário

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MULUNGU;
ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Mulungu, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, inspirada nos princípios de solidariedade humana e bem estar social, com sede e foro no município de Mulungu, Estado da Paraíba, fundada em 16-08-57, com prazo de duração indeterminada, é órgão representativo da comunidade de Mulungu e por seus membros integrada, e, passará a se reger pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da Associação que era na cidade de Mulungu, será agora na faz. Cachoeirinha, no município do mesmo nome e a área de abrangência e atuação da Associação compreende o referido município.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidade a de promover assistência maternal às mães carentes; proporcionar assistência às crianças, no tocante a educação, assistência médica e atividades reativas e desportivas. Procurar melhorar a renda familiar e a situação sócio-econômica das pessoas.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 4º - São considerados como sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenham fiel obediência a estatutos e deliberações da sociedade.

Artigo 5º - Podem associar-se à Associação às mães carentes do município, por si ou por seus filhos.

Artigo 6º - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios, a saber Fundadores, Benêmeros e contribuintes.

I- Fundadores - Os membros que subscreveram a ata de fundação.

II- Benêmeros- Aqueles que tendo prestado inestimáveis serviços à Associação, sejam reconhecidos em Assembléia Geral dignos do mérito.

III- Contribuintes - Os órgãos ou entidades públicas e privadas, leigas ou religiosas, que prestam serviços à comunidade.

Artigos 7º - Terão direito a voto na assembléia os sócios de todas as categorias.

Artigo 8º - Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Artigo 9º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 11º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Artigo 12º - Serão atribuições do Diretor-Presidente, representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; proteger o patrimônio da Associação; realizar convênios, receber doações de órgãos públicos e privados, de cunho assistenciais; examinar e assinar com o Diretor-Tesoureiro balancetes e relatórios; movimentar contas bancárias e assinar cheques juntamente com o Diretor-Tesoureiro; assinar com o Diretor-Secretário a correspondência da Associação e demais atividades inerentes ao cargo, assinar em conjunto, com o Diretor financeiro, contratos de empréstimos e ou financiamento bancário.

Artigo 13º - Serão atribuições do diretor-vice Presidente, substituir o Diretor-Presidente, nas suas faltas e impedimentos legais.

Artigo 14º - Serão atribuições do Diretor-Secretário organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação; assinar com o Diretor-Presidente a correspondência da Associação e secretariar as assembleias e reuniões da diretoria.

Artigo 15º - Serão atribuições do Diretor-Tesoureiro responder pela guarda de valores e títulos da Associação; movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Diretor-Presidente; assinar com o Diretor-Presidente balancetes e relatórios e contratos de convênios e substituir o Diretor-Secretário nos seus impedimentos, assinar em conjunto, com o Diretor-Presidente, contratos de empréstimos e/ou financiamento bancário.

Artigo 16º - Nenhum membro da diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Artigo 17º - No caso de renúncia ou falecimento de um dos membros da Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 18º - o Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente e eleitos por 6 anos (seis anos) pela assembleia geral da Associação.

Artigo 19º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral que se realiza após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 21º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21º - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos, eleição de nova diretoria por renúncia ou morte no exercício de directores.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO.

Artigo 24º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados, bem como de recursos oriundos de empréstimos bancários, financiamentos que deverão ser analisados em assembleia geral.

Artigo 25º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda e troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderão ser decididas por maioria absoluta da assembleia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO.

Artigo 28º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 29º - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 30º - No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho, digo, o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 31º - Extinta a Associação seus bens serão doados a uma instituição congênera.

CAPÍTULO IX - Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 32º - Os estatutos desta associação serão reformáveis no tocante a administração para criação de novos órgãos administrativos.

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados em assembleia geral extraordinária.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha-PE, para qualquer ação fundada neste estatutos

CONT.: DA DIRETORIA EXECUTIVA

Adriana Olimpio Martins DIRETOR-VICE-PRESIDENTE

Deza de Alássia Cruz DIRETOR-SECRETÁRIO

Mulungu de Amelinoga Pereira DIRETOR-TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL

Suf. Paulo da Cruz Filho

Antonio Edzio da Silva

Francisco Augusto da Silva

SUPLENTE

Francisco Augusto da Silva

Edio Roberto Pereira da Silva

Jose Arnaldo da Silva

Reconheço a firma e letra Adriana Olimpio Martins, Deza de Alássia Cruz, Mulungu de Amelinoga Pereira.

Mulungu 23 de Maio de 1996

Em testemunho LH40 de verdade

Leodete M^{te} de M. Oliveira

Escrit. Distrital

Reconheço a firma e letra Antonio Edzio da Silva, Sergio Ricardo P. da Cruz.

Mulungu 23 de Maio de 1996

Em testemunho LH40 de verdade

Leodete M^{te} de M. Oliveira

Escrit. Distrital

Cartório Distrital de Mulungu

Reconheço a firma e letra Adriana Olimpio Martins, Deza de Alássia Cruz, Mulungu de Amelinoga Pereira.

Mulungu 23 de Maio de 1996

Em testemunho LH40 de verdade

Leodete M^{te} de M. Oliveira

Escrit. Distrital

Reconheço a firma e letra Antonio Edzio da Silva, Sergio Ricardo P. da Cruz, Mulungu de Amelinoga Pereira.

GARIBALDI CORREIA DE SALES, Escrivão do Cível, Orfãos, Crime e seus anexos, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, em virtude da lei etc.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório o livro nº B-1, destinado a registro de Títulos e Documentos, nêles consta às fls. 4/5, sob o nº de ordem 637, o registro do teor seguinte: Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, neste segundo Cartório, pelas treze horas, me foi apresentado por parte do senhor Roldão Lendi Oliveira um livro que é do teor seguinte: Ata da Fundação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância. Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1957 no distrito de Mulungú, município de Guarabira, na sede do Clube das Mães as 19 horas, presente grande número de pessoas interessadas e influentes, realizou-se a fundação daquela Associação, sob a orientação do Departamento Nacional da Criança. Dirigiu a seção a Presidente da referida Associação D. Josefina Calzavara de Araújo. Foram discutidos os deveres inerentes aos respectivos cargos, tendo sido estabelecido que a orientação da Associação em apreço ficasse daquela presidente, que ainda falou sobre o histórico da fundação e finalidades, explicando também as vantagens e os deveres dos sócios para com a mesma associação. A reunião decorreu com a participação ativa de todos os presentes, tendo sido discutidos na ocasião os assuntos abordados, notando-se assim o interesse geral pelo desenvolvimento da mesma agremiação. Foi organizada uma comissão patrocinadora e, entre os membros componetes da mesma, foi eleita por aclamação, a diretoria que ficou assim constituída: Presidente Josefina Calzavara de Araújo - Vice-Presidente Ana Rita Lira de Sales - la. Secretaria Edília Mata - 2a. Secretaria Marluce Cavalcante Carneiro - Tesoureira Hilda Amorim Alcântara. Desse modo ficou fundada a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância em Mulungú, ficando em observação pelo Departamento Nacional da Criança. Não havendo outros assuntos a tratar, eu, Edília Maria Mata, como secretária lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Mulungú, 20 de agosto de 1957. (as) Josefina Calzavara de Araújo - Ana Rita Lira de Sales - Edília Maria Mata - Marluce Cavalcante Carneiro - Hilda Amorim

Barbosa da Silva- Pedro Crispiniano de Alcântara- João Avelino da
Silveira- José Pereira de Vasoncelos- Manoel Leôncio da Silva- An-
tônio Martins de Amorim- João Ferreira de Melo- Alfredo Carneiro
de Moraes- Júlio Belo- Luiz da Silva Guerra- Antônio Soares dos
Santos- Euclides Inácio da Silva- Neuza Martins de Oliveira- Ali-
ne Luíza de Oliveira- Rosa Lima de Brito- Severina Mata- Odete Ma-
cena da Silva- Maria Dalva Guerra de Amorim- Maria da Penha Silva-
Severino Barros da Silva- José Valdevino Correia- Roldão Lendi O-
liveira- Demócrito Britto de Amorim- João Bezerra Santos- Júlio /
Francisco da Silva- Adauto Barbosa da Silva- Adonis de Aquino Sal-
les- Romeu Araújo- Zina Soares Tomaz- José Garcêz- Severino de Bar-
ros- Francisco Camilo Pereira- Diliozo- Laura de Freitas- Maria -
José Costa- Euclides Alves- Padre José Mesquita- Maria de Lourdes
da Cunha-Lucena- Rogaciano Filgueira Filho- Manoel José de Almeida
Reconheço a firma de Josefina Calzavara de Araújo, Ana Rita Lira d
Sales, Rogaciano Filgueira Filho e Manoel José de Almeida. Mulungú
22 de agosto de 1957. Em testemunho P.C.A. da verdade. (a) Pedro
Crispiniano de Alcântara- Escrivão Distrital- Mulungú- Paraíba. Se-
lado com 5,50, inclusive taxa de educação e saúde. Taxa de aposenta-
doria @ \$ 0,50 - sêlo adeciso. Era o que continha em dito livro aqu-
bem e fielmente transcrito do próprio original que vai ser entregu-
ao mesmo apresentado; dou fé. Eu, Garibaldi Correia de Sales, Offi-
cial do Registro de Títulos e Documentos o escrevi a subscrevo. -
Guarabira, 18 de agosto de 1958. Em testº G.C.S. da verdade. Guara-
bira, 18 de agosto de 1958 (a) Garibaldi Correia de Sales. Confere
com o original; dou fé.

GUARABIRA, 20 de fevereiro de 1981

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Garibaldi Correia de Sales
Tabelião Público

Wardirio Toscano de Sales

NILZA SILVA

José Nunes de Oliveira
ESCRIVENTES

Guarabira - Pb.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Tereza da Acassia Cruz
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOTOGRAFIA
 FOLHA CARNÊTE

IMPRENTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA GERAL
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO
 671632544 15

NOME COMPLETO
 TEREZA ACASSIA CRUZ

NASCIMENTO
 09.03.1968

ASSINATURA
Tereza da Acassia Cruz

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	912.088
NOME	TEREZA DE ACASSIA CRUZ
FILIAÇÃO	LUIS PEREIRA DA CRUZ
	MARIA SOUSA DE OLIVEIRA
NATURALIDADE	IACIMA - PB
DATA DE NASCIMENTO	09.03.1968
DATA DE NASCIMENTO	07.777 FLS. 120/
DOC. OFIC. 14- DO CART. DE IACIMA - PB	
CPF	
LEI Nº 7.116 DE 29.02.63	

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - DPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

415/0102-9

10-60-01

Banco Nacional S.A.

41001/1761

NOME, MATRÍCULA E NATALIDADE DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

D E C L A R A Ç Ã O



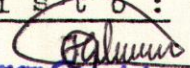
Nome TEREZA DE ACSSIA CRUZ
Filiação LUIZ PEREIRA DA CRUZ e MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
Natural de TACIMA-PB
Nacionalidade BRASILEIRA Coma 19 ANOS de
idade, Nascido(a) no dia 09 / 03 / 68, Instrução 2º GRAU
Estado Civil SOLTEIRA
Profissão ESTUDANTE Residente na FAZENDA
CACHOEIRINHA Nº Bairro ZONA RURAL
Cidade MULUNGÚ-PB

Declara, de acordo com a Lei nº 7.115 de 29 de Janeiro de 1983, que dispõe com prova documental, para fins de direito QUE, RESIDE NO ENDEREÇO ACIMA DECLARADO

Declara, ainda, ser conhecedor(a) das Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais (Art. 2º da ^{Supra} Lei), caso a presente declaração não porte a verdade.

MULUNGÚ-PB, 25 / 11 / 1997

x Tereza de Acácia Cruz
Ass. do (a) Declarante.

Visto:

Bel. Ivahmar Granjeiro da Silva
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
MAT. 139.239-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.2
2ª VÍIA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Aleny de Queiroga Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALENY DE QUEIROGA PEREIRA

Nº de Inscrição
278573793-87

Data do Nascimento
18/10/61

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 443.404

ALANY DE QUEIROGA PEREIRA

NOME

Adolfo Pereira de Queiroga

FILIAÇÃO

Marinete do Nascimento Queiroga

Sousa FB

NATURALIDADE

18.10.1961

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

Casam: Nº 0503-115.503 14.11

Cart. P. Pessoa - P. exp. 20.11.1984

CPF

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 19/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Alany de Queiroga Pereira

ALANY DE QUEIROGA PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/06/96

S E R P R O

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO		CGC VALOR ATRIBUÍDO 30/06/1998		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 08.5872.189/0001-32 ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5	
NOME DA EMPRESA 302-6 ASSOCIAÇÃO		CGC		CNPJ RESPONSÁVEL 161.811.294-34	
ENDEREÇO DA EMPRESA 0430102 - GUARABIRA		CGC			
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MIMUNGU		CGC			
NOME DE FANTASIA CCGC		CGC			
LOGRADOURO FAZENDA CACHOEIRINHA		NÚMERO CCGC		COMPLEMENTO	
CEP 58354-000		BAIRRO/DISTRITO MIMUNGU		UF PB	
ZONA RURAL		CGC			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA; OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS		CGC			

14/07/1997 AS 18:12:16

17394 - 11

D E C L A R A Ç Ã O



Eu, Jardilina Cruz Pereira, Presidente da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, declaro para os devidos fins de direito, que nenhum membro da diretoria, nem os seus voluntários são remunerados.

O referido é verdade; dou fé.
Mulungu, 13 de novembro de 1997.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E
INFÂNCIA DE MULUNGU

J. B. Pereira

Jardilina Cruz Pereira

08.582.389/0001-32
Associação de Proteção à MATERN
e a Infância do Munlugu
Rua Santa Terzinha, s/n
Centro - CEP 58.354-000
Munlugu - Paraíba

D E C L A R A Ç Ã O



Nome ALENY DE QUEIROGA PEREIRA
Filiação ADOLFO PEREIRA DE QUEIROGA e MARINETE DO NASCIMENTO
QUEIROGA Natural de SOUZA-PB
Nacionalidade BRASILEIRA Coma 36 ANOS de
idade, Nascido(a) no dia 18 / 10 / 61, Instrução 2ª
Estado Civil CASADA
Profissão DOMÉSTICA Residente na FAZENDA
CACHOEIRINHA Nº Bairro ZONA RURAL
Cidade MULUNGÚ-PB

Declara, de acordo com a Lei nº 7.115 de 29 de Janeiro de 1983, que dispõe com prova documental, para fins de direito QUE, RESIDE NO ENDEREÇO ACIMA DECLARADO

Declara, ainda, ser conhecedor(a) das Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais (Art. 2º da ~~Supra~~ Lei), caso a presente declaração não porte a verdade.

MULUNGÚ-PB, 25 / 11 / 97

Aleeny de Queiroga Pereira
Ass. do (a) Declarante.

Visto:

Bel. Ivahma Granjeiro da Silva
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
MAT. 139.239-5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.02

Jardilina Cruz Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS - CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS - CPF

161 | 851 | 294 | 34

NOME COMPLETO

JARDILINA CRUZ PEREIRA

NASCIMENTO

26.09.44

AS INATURA

Jardilina Cruz Pereira

TIPO DE INATURA

INATURA SOLENTE COM A APRESENTACAO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 337.474-2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 11.02.1993

NOME JARDILINA CRUZ PEREIRA

FILIAÇÃO Luiz Pereira da Cruz
Maternidade Baracuni Cruz

NATURALIDADE João Pessoa-PB DATA DE NASCIMENTO 26.09.1944

Cert. Casm. n.º 24990-Fls. 12-Liv. B/126
1.º Cart. de João Pessoa-PB

CPF 161.851.894-34

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGISTRAÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

VALDECI GONÇALVES DE OLIVEIRA
MAY S-0403937-8

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

22332/2027

1711186

ARF - Guarabira

D E C L A R A Ç Ã O



Nome JARDILINA CRUZ PEREIRA
Filiação LUIS PEREIRA DA CRUZ e NATERCIA BARACCHI CRUZ
Natural de JOÃO PESSOA -PB
Nacionalidade BRASILEIRA Coma 53 ANOS
idade, Nascido(a) no dia 26 / 09 / 44, Instrução SUPERIOR
Estado Civil CASADA
Profissão FUNC. PÚBLICA Residente na FAZENDA
CACHOEIRINHA Nº Bairro ZONA RURAL
Cidade MULUNGŮ-PB

Declara, de acordo com a Lei nº 7.115 de 29 de Janeiro de 1983, que dispõe com prova documental, para fins de direito QUE, RESIDE NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO

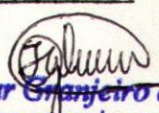
Declara, ainda, ser conhecedor(a) das Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais (Art. 2º da ~~Supra~~ Lei), caso a presente declaração não porte a verdade.

MULUNGŮ-PB, 25 / 11 / 1.997

Jardilina Cruz Pereira

Ass. do (a) Declarante.

Visto:


Bel: Ivahmar Granjeiro da Silva
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
MAT. 139.239-5

D E C L A R A Ç Ã O



Nome ADRIANA OLÍMPIO MARTINS
Filiação PAI NÃO DECLARADO e JOSEFA OLÍMPIO MARTINS
Natural de JOÃO PESSOA -PB
Nacionalidade BRASILEIRA Com 24 ANOS
idade, Nascido(a) no dia 17 / 08 / 73, Instrução 2º GRAU
Estado Civil SOLTEIRA
Profissão DOMÉSTICA Residente na FAZENDA
CACHOEIRINHA Nº Bairro ZONA RURAL
Cidade MULUNGÚ-PB

Declara, de acordo com a Lei nº 7.115 de 29 de Janeiro de 1983, que dispõe com prova documental, para fins de direito QUE, RESIDE NO ENDEREÇO ACIMA DECLARADO

Declara, ainda, ser conhecedor(a) das Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais (Art. 2º da ~~Supra~~ Lei), caso a presente declaração não porte a verdade.

MULUNGÚ-PB, 25 / 11 / 1.997

+ Adriana Olimpio Martins

Ass. do (a) Declarante.

Visto:


Bel. Ivahmar Granjeiro da Silva
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.10

ASSINATURA DO TITULAR

Adriana Olimpio Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLEGRAMBRETO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF

951636034 34

NOME COMPLETO

ADRIANA OLIMPIO MARTINS

NASCIMENTO

17.08.73

ASSINATURA

Adriana Olimpio Martins

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CIC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1892751 DATA DE EXPEDIÇÃO 11 JUN 1983

NOME ADRIANA OLÍMPIO MARTINS

FILIAÇÃO Josefa Olímpio Martins

João Pessoa-Pb. 17-08-1973
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.de Nas.Nº6.856.Fls.86V.Liv.

CPF A-7.Cart.de-Mulundu-Pb.

Jobo Passos - PB

LEI Nº 7.116 DE 29.06.83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS - GERALMENTE DETERMINADOS - PARA QUALQUER ENTREGA DE MATRIZ TRIBUTÁRIA - ROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

00 - 0060 100

30 JUN 1982

BANCO DO BRASIL
Guarapiranga (PE)

1-12010840-1

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

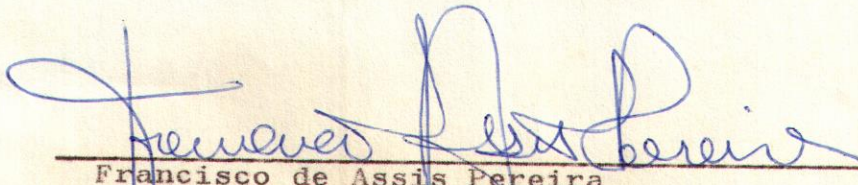
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRE

D E C L A R A Ç Ã O D E L O C A Ç Ã O



Nós, Francisco de Assis Pereira e Jardilina Cruz Pereira, proprietários da Faz. Cachoeirinha, declaramos para os devidos fins de direito, que a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Mulungu, funciona em boas instalações com amplos salões, para reuniões e trabalhos. Onde será construído futuramente a sua sede própria, com parte de terras, que faz parte da mesma Faz. acima citada que foi doada por nós como comprova documento em anexo.

Mulungu, 17 de novembro de 1997



Francisco de Assis Pereira



Jardilina Cruz Pereira



RECIBO DECLARAÇÃO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, que recebi da Sra. Jardilina Cruz Pereira, parte dos documentos que servirão para confeccionar uma Escritura de Doação de: uma parte de terra, medindo 1,2 hectares, situado no Sítio Canfistula, município de Mulungu-PB., cujo Doadores são: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA e sua esposa JARDILINA CRUZ PEREIRA, brasileiros, casados, ele Proprietário Rural, portador da Cédula de Identidade nº 62.365 SSP/PB e do CPF nº. 020 665 484-03, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade nº. 337.474 -2ª. Via e do CPF nº. 161 851 294-34, residentes na Fazenda Cachoeirinha, município de Mulungu-PB., e Donatária: A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MULUNGU, com CGC nº. 08.582 389/0001-32, e sede na Fazenda Cachoeirinha, município de Mulungu-PB.

O referido é verdade; dou fé
Alagoinha, 19 de Setembro de 1996.

Gerlândia Lins da Silva
Gerlândia Lins da Silva
Tabeliã Substituta

Cartório "Rogério Lins"
Único Ofício

José da Silva Segundo
Tab. Público

Gerlândia Lins da Silva
Tabeliã Substituta

Alagoinha — Paraíba

TEL. 278-1228

D E C L A R A Ç Ã O



Eu, Antonio José da Silva, prefeito Constitucional do Município de Mulungu, declaro para os devidos fins, que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mulungu, foi a pioneira neste município, fundada no dia 30 de agosto de 1957, e vem prestando relevante trabalho a comunidade carente do nosso Município.

Destacando-se nos últimos três anos com projetos importantes que vem beneficiar as famílias carentes e melhorar a renda familiar daquelas pessoas, como é o caso das fábricas de Redes e o abastecimento d'água daquela localidade.

Mulungu, em 30 de outubro de 1997

ANTONIO JOSÉ DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MULUNGU-PB

A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O



Atesto para os devidos fins que a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Mulungu-PB, com sede na Faz. Cachoeirinha, município de Mulungu-PB., inscrita no CGC/MF sob o Nº 08.582.389/0001-32, está em pleno funcionamento desde 20 de agosto de 1957, cumprindo suas finalidades estatutárias, prestando um relevante trabalho junto a comunidade carente, sendo a sua Diretoria, com mandato de 06 anos, sendo a atual de 1996 a 2002.

Constituída dos seguintes membros:

Presidente- Jardilina Cruz Pereira, residente na Faz. Cachoeirinha, com CI Nº 337.474 SSP-PB, CPF Nº 161.851.294-34

Vice-Presidente- Adriana Olimpio Martins, residente na Faz. Cachoeirinha, com CI Nº 1892751 SSP-PB, CPF Nº 951636034-34

Tesoureira- Aleny de Queiroga Pereira, residente na Faz. Cachoeirinha, com CI Nº 443.404 SSP-MA, CPF Nº 278573793-87

Atesto, outruissim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercicio especifico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Mulungu, 24 de novembro de 1997

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E
INFÂNCIA DE MULUNGU
Jardilina Cruz Pereira
Presidente

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		CGC VALIDO ATÉ 30/06/1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.587.389/0001-32 ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5	
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIAÇÃO		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 161.851.244-34	
ENDEREÇO (PAÍS) 0430102 - GUARABIRA		CGC			
RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERN E A INFANCIA DE MULUNGU		CGC			
NOME DE FANTASIA 		CGC			
LOCALIDADE FAZENDA CACHUEIRINHA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO		
CEP 58354-000	BAIRRO - DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MULUNGU			UF PB
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA; OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS					

14/07/1997 AS 18:12:16

17394 - 11

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
e Registral 2º Ofício de Notas
João Pessoa PB

08 JAN. 1998

Atesto esta fotocópia, reprodução fiel do original que
me foi apresentado. Dou fé. Decreto Lei 2140 de 25/05/68

ABELLA DO 2º OFÍCIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA QUANDO O N° DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS

TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CIMENTO

ÇÃO A MATERN. E A INF DE MULUNGU

ACTOELFA, S/N

BAIRRO

ZORA FURAI

MUNICÍPIO
MOLUNGU

5

PB

05 CÓDIGO MUNICIPAL
2509800

07 CNAE 9199 5

NATUREZA JURÍDICA
302-6

Nº DE
PROPRIETÁRIO

08 INSCRIÇÃO NO CGC/CEI
08.582.389/0001-32

INSCRIÇÃO NO CGC/CEI
3.582.389/0001-32

--	--

1

INSCR. ANTERIOR NO CGC/CEI

O EMPREGADO

REMUNERAÇÃO, COM CENTAVOS

INSP.	11	NOME							12 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	22	JANEIRO	FEVEREIRO	23	MARÇO	ABRIL
14	14	DATA NASCIMENTO	15	DATA ADMISSÃO	16	OPÇÃO FGTS	ANO	17 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MES PAGTO.	24	MAIO	JUNHO	25	JULHO	AGOSTO	
19	19	CBO	VIN- CULO	INSTRU- ÇÃO	NACIO- NALIDADE	ANO DE CHEGADA	20	DESLIGAMENTO DIAMES CAUSA	26	SETEMBRO	OUTUBRO	27	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
29	29	NOME							30 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	40	JANEIRO	FEVEREIRO	41	MARÇO	ABRIL
32	32	DATA NASCIMENTO	33	DATA ADMISSÃO	34	OPÇÃO FGTS	ANO	35 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MES PAGTO.	42	MAIO	JUNHO	43	JULHO	AGOSTO	
37	37	CBO	VIN- CULO	INSTRU- ÇÃO	NACIO- NALIDADE	ANO DE CHEGADA	38	DESLIGAMENTO DIAMES CAUSA	44	SETEMBRO	OUTUBRO	45	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
47	47	NOME							48 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	56	JANEIRO	FEVEREIRO	59	MARÇO	ABRIL
50	50	DATA NASCIMENTO	51	DATA ADMISSÃO	52	OPÇÃO FGTS	ANO	53 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MES PAGTO.	60	MAIO	JUNHO	61	JULHO	AGOSTO	
55	55	CBO	VIN- CULO	INSTRU- ÇÃO	NACIO- NALIDADE	ANO DE CHEGADA	56	DESLIGAMENTO DIAMES CAUSA	62	SETEMBRO	OUTUBRO	63	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
65	65	NOME							66 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	76	JANEIRO	FEVEREIRO	77	MARÇO	ABRIL
68	68	DATA NASCIMENTO	69	DATA ADMISSÃO	70	OPÇÃO FGTS	ANO	71 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MES PAGTO.	78	MAIO	JUNHO	79	JULHO	AGOSTO	
73	73	CBO	VIN- CULO	INSTRU- ÇÃO	NACIO- NALIDADE	ANO DE CHEGADA	74	DESLIGAMENTO DIAMES CAUSA	80	SETEMBRO	OUTUBRO	81	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
83	83	NOME							84 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	94	JANEIRO	FEVEREIRO	95	MARÇO	ABRIL
86	86	DATA NASCIMENTO	87	DATA ADMISSÃO	88	OPÇÃO FGTS	ANO	89 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MES PAGTO.	96	MAIO	JUNHO	97	JULHO	AGOSTO	



MINISTÉRIO DO TRABALHO
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS — RAIS

RECIBO DE ENTREGA

ANO-BASE

1998

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

NOME/FIRMA/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MAT. E A INF DE MULHES

FAZENDA CACHOEIRINHA, S/N

ENDEREÇO

Rua JARDILINA CRUZ PEREIRA

ZONA RURAL

FONE 9961654

BAIRRO

CEP

58354000

MUNICÍPIO

MULUNGU

UF

PB

QUANTIDADE DE FOLHAS

QUANTIDADE DE VÍNCULOS

LOCAL

Mulungu

DATA

CARIMBO DO CGC/CEI

58354000-32
Associação de Proteção à MATERN
e à Infância de Mulungu
Rua Santa Teresinha, s/n
Centro - CEP 58.384-000
Mulungu - Paraíba

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

MTb / DRT / STF PB
Recbi, Em 24/08/97
Ass.
Gisela Nodje M. de Silva

GRA/SET

BL 30FL - PAPEL OFF-SET 63 g/m² - FORMATO 148x210. COD 5554

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
e Registral 2º Ofício de Notas
João Pessoa PB

08 JAN. 1998

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que
me foi apresentado Doufé Decreto lei 2140 de 25/05/68

REQUERIMENTO

requerimento não
serve como comprovante
de quitação de RAIS.

A empresa/entidade, abaixo especificada, requer a Delegacia Regional do Trabalho a recepção da **RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS-RAIS**, fora do prazo legal, em conformidade com a legislação aplicável.

Mulungu 14 de agosto de 1997

Jardilina Braz Pereira
Assinatura do Responsável

RAZÃO SOCIAL: Assoc. de Prot. a Mat. e à Inf. de Mulungu

CGC/CEI: 08.582.389/0001-32

ANO-BASE: 1996

Nº DE EMPREGADOS: 00

ENDEREÇO: Paz. Cachoeirinha, S/Nº

CIDADE: Mulungu

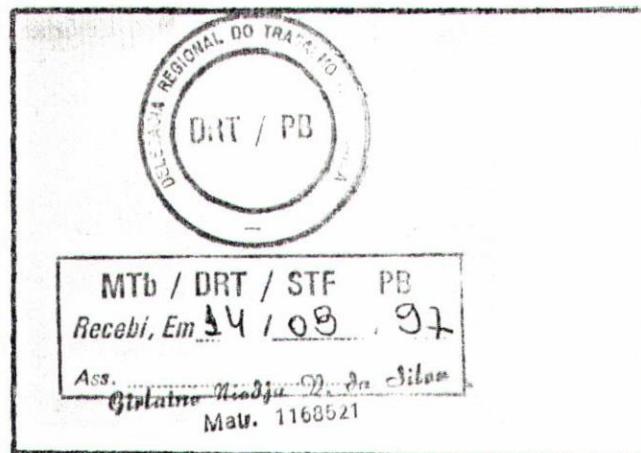
UF: PB

CEP: 38354000

CARIMBO DO CGC/CEI



CARIMBO DO ÓRGÃO RECEPTOR



NOTA: O preenchimento dos campos deverá ser datilografado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE GUARABIRA

CARTÓRIO PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Teresinha de Jesus Araújo
Tabeliã de Protesto

Maria Violeta Dantas
Substituta

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo em meu Cartório, os livros destinados a Registro de Protesto de Títulos, neles, nos últimos cinco (5) anos, não consta nenhum título protestado em nome da(o) **Sra. JARDILINA CRUZ PEREIRA**, portadora do C.P.F. - Nº 161.851.294-34. Dou fé.

GUARABIRA - PB., 23 de janeiro de 1996.

- OFICIAL SUBSTITUTA -

Teresinha de Jesus Araújo
1ª Tabeliã de Notas
Oficial de Registro Geral de Imóveis e Protesto
de Títulos
SUBSTITUTA
Maria Violeta Dantas
Guarabira - Paraíba

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FGTSFGTSFGTSFGTS

Nº do Protocolo
PB.00424
97.000137-76Válido até
03/JANEIRO/1998Nº
2039998

NOME DA EMPRESA

ASSOC. DE PROTEÇÃO A MATERN E A INFANCIA DE MULHER

ENDEREÇO

RUA SANTA TEREZINHA, S/N - CENTRO
MULUNGU - PB

MATRÍCULA

AGÊNCIA DA CAIXA EM
GUARABIRA/PBCGC ou CPF
08.582.389/00

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/8 empresa acima identificada está em situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

GUARABIRA 03 de JULHO

Local

Gerente

ANTÔNIO D. DO NASCIMENTO
Gerente Geral

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
e Registral 2º Ofício de Notas
João Pessoa PB

08 JAN. 1998

Atesto esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentada. Duvidas?



MPAS



Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

① SÉRIE H Nº 084945

② PCND Nº 00017/97

CGC/CEI 08.582.389/0001-2

③ DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME ASSOC. DE PROT. A MATERNIDADE E A INF. DE MULUNGU

ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO)

Faz. Cachoeirinha, S/N

BAIRRO OU DISTRITO Centro

CEP 58354-000

MUNICÍPIO Mulungu

④ FINALIDADE (PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA OPÇÃO)

☐ Concessão de "Habite-se" e/ou Averbação do imóvel a seguir especificado:

ÁREA CONSTRUÍDA/DE SOLIDA

☒ LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL OU DIREITO A ELES RELATIVO.

☐ NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÓRGÃO PRÓPRIO, DE ATO RELATIVO À BAIXA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, DE FIRMA SOCIAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

☐ QUALQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS DA LEI Nº 8.870, DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NAS QUADRICULAS 01 E 03 DESTES DOCUMENTOS.

OBSERVAÇÕES: Se emitida para CGC, válida para matriz e filiais

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo à expedição desta certidão em nome do contribuinte, e em nome de seu representante legal, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.



Guarabira (PB) 17 de julho de 1998

Francisco de Assis da Silva
Chefe do Posto de Arrecadação e Fiscalização
Matr. 1.492.358

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para averbação só é válida no original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 06 MESES

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
e Registral 2º Ofício de Notas
João Pessoa - PB

08 JAN. 1998

Atesto esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Doufé Decreto lei 2140 de 25/05/68

TABELÃO DO 2º OFÍCIO

GARIBALDI CORREIA DE SALES, Escrivão do
Cível, Orfãos, Crime e seus anexos, Ofi-
cial do Registro de Títulos e Documentos
da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba,
ba, em virtude da lei etc.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa inte-
ressada, que revendo em meu Cartório o livro nº B-1, destinado a
registro de Títulos e Documentos, nêles consta às fls. 4/5, sob o
nº de ordem 637, o registro do teor seguinte: Aos dezoito dias do
mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade
de Guarabira, Estado da Paraíba, neste segundo Cartório, pelas tre-
ze horas, me foi apresentado por parte do senhor Roldão Lendi Oli-
veira um livro que é do teor seguinte: Ata da Fundação da Associa-
ção de Proteção à Maternidade e à Infância. Aos 20 dias do mês de
agosto do ano de 1957 no distrito de Mulungú, município de Guarabi-
ra, na sede do Clube das Mães as 19 horas, presente grande número
de pessoas interessadas e influentes, realizou-se a fundação daqu-
ela Associação, sob a orientação do Departamento Nacional da Crian-
ça- Dirigiu a seção a Presidente da referida Associação D. Josefi-
na Calzavara de Araújo. Foram discutidos os deveres inerentes aos
respectivos cargos, tendo sido estabelecido que a orientação da As-
sociação em apreço ficasse daquela presidente, que ainda falou so-
bre o histórico da fundação e finalidades, explicando também as
vantagens e os deveres dos sócios para com a mesma associação. A
reunião decorreu com a participação ativa de todos os presentes,
tendo sido discutidos na ocasião os assuntos abordados, notando-
se assim o interesse geral pelo desenvolvimento da mesma agremia-
ção. Foi organizada uma comissão patrocinadora e, entre os membro
componetes da mesma, foi eleita por aclamação, a diretoria que fi-
cou assim constituída: Presidente Josefina Calzavara de Araújo-
Vice-Presidente Ana Rita Lira de Sales- la. Secretaria Edília Maria
2a. Secretaria Marluce Cavalcante Carneiro- Tesoureira Hilda Amor
Alcântara. Desse modo ficou fundada a Associação de Proteção à Ma-
ternidade e à Infância em Mulungú, ficando em observação pelo Dep-
artamento Nacional da Criança. Não havendo outros assuntos a tratar
eu, Edília Maria Mata, como secretária lavrei a presente ata que
será assinada por mim e por todos os presentes. Mulungú, 20 de ag-
to de 1957. (as) Josefina Calzavara de Araújo- Ana Rita Lira de S-
les- Edília Maria Mata- Marluce Cavalcante Carneiro- Hilda Amorin

Barbosa da Silva- Pedro Crispiniano de Alcântara- João Avelino da
 Silveira- José Pereira de Vasoncelos- Manoel Leôncio da Silva- An-
 tônio Martins de Amorim- João Ferreira de Melo- Alfredo Carneiro
 de Moraes- Júlio Belo- Luiz da Silva Guerra- Antônio Soares dos
 Santos- Euclides Inácio da Silva- Neuza Martins de Oliveira- Ali-
 ne Luiza de Oliveira- Rosa Lima de Brito- Severina Mata- Odete Mo-
 cena da Silva- Maria Dalva Guerra de Amorim- Maria da Penha Silva-
 Severino Barros da Silva- José Valdevino Correia- Roldão Lendi-
 liveira- Demócrito Britto de Amorim- João Bezerra Santos- Júlio
 Francisco da Silva- Adauto Barbosa da Silva- Adonis de Aquino Sal-
 les- Romeu Araújo- Zina Soares Tomaz- José Garcêz- Severino de Bar-
 ros- Francisco Camilo Pereira- Diliozo- Laura de Freitas- Maria
 José Costa- Euclides Alves- Padre José Mesquita- Maria de Lourdes
 da Cunha-Lucena- Rogaciano Filgueira Filho- Manoel José de Almeida
 Reconheço a firma de Josefina Calzavara de Araújo, Ana Rita Lira
 Sales, Rogaciano Filgueira Filho e Manoel José de Almeida. Mulungú
 22 de agosto de 1957. Em testemunho P.C.A. da verdade. (a) Pedro
 Crispiniano de Alcântara- Escrivão Distrital- Mulungú- Paraíba. Se-
 lado com 5,50, inclusive taxa de educação e saúde. Taxa de aposenta-
 doria C\$ 0,50 - sêlo adeciso. Era o que continha em dito livro ac-
 bem e fielmente transcrito do próprio original que vai ser entregue
 ao mesmo apresentado; dou fé. Eu, Garibaldi Correia de Sales, Ofi-
 cial do Registro de Títulos e Documentos o escrevi a subscrevo.
 Guarabira, 18 de agosto de 1958. Em test^o G.C.S. da verdade. Guar-
 bira, 18 de agosto de 1958 (a) Garibaldi Correia de Sales. Confer-
 com o original; dou fé.

GUARABIRA, 20 de fevereiro de 1981

Jose Nunes de Oliveira
 Escrivente Autorizado

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Garibaldi Correia de Sales
 Tabelião Público

Wardirle Toscano de Sales
 NILZA SILVA
 José Nunes de Oliveira
 ESCRIVENTES

Guarabira - Pb.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
 e Registral 2º Ofício de Notas
 João Pessoa PB

Ata de uma reunião Para escolha dos dirigentes da Associação de Proteção à maternidade e à Infância de Mulungu.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995) às 15.00 horas no galpão do faz. Cachoeirinha de reunião de sede para associação de Proteção à maternidade e à Infância de Mulungu, que anteriormente funcionava na cidade de Mulungu, a qual se encontra S/N, reuniram-se os Associados desta entidade para a realização dos seus trabalhos prestando assistência aos serviços e comunidade de Cachoeirinha e regiões vizinhas. Presentes aos associados faz o seguinte a eleição da nova diretoria, que ficou assim constituída:

Diretora - Presidente - Gardilina Cruz Pereira

Diretora - Vice-Presidente - Adriana Olimpio Martins

Diretora - Secretária - Tereza de Acaçsia Cruz

Diretora - Tesoureira - Aleny Renâncio de Azeiteiro

Ficando assim composta a mesa diretora que terá um mandato de dois anos.

Não havendo quem quizesse usar da palavra e não tendo mais nada a tratar foi encerrado os trabalhos, e como eu Tereza de Acaçsia Cruz, Secretária, lavro a presente ata que será assinada por mim e demais presentes

Faz. Cachoeirinha, Mulungu, 28 de março de 1995.

Gardilina Cruz Pereira

Adriana Olimpio Martins

Luiz Rina de Cruz Filho

Helio Roberto Pereira da Silva

Mariza da Silva

[Assinatura]

Aleny Renâncio de Azeiteiro

Aleny de Azeiteiro Pereira

Ata de uma reunião Extraordinária para
alterar no estatuto da Associação de Proteção à
maternidade e a infância de mulungu.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 1996
(mil novecentos e noventa e seis) pelas 15h no
sala da Associação de Proteção à maternidade e a infân-
cia de mulungu, reuniu-se os associados desta
cidade para realizar mudanças necessárias
estatuto da referida associação, Houve mudanças
Capítulo I, artigo 2º Passando a sede da Associa-
ção da cidade de mulungu Para a fazenda Cachoeirinha.
Capítulo VI do Patrimônio, artigo 24º dando direito
referida Associação contrair empréstimos bancários,
Mauçamentos que deverão ser analisados em as-
sembleia geral. Na mesma ocasião foi discutido a possi-
bilidade de uma fabrica de doces, que vinha a melhorar
a renda familiar das pessoas carentes desta local-
dade Não havendo quem quizesse ser o patrono
tendo mais mudar a tratar foi escolhido os trabalhos
e como se Tereza de Alencar Cruz, servi de secretária
uso a seguinte presente ata que sera assinada
mim e de mais presentes. Faz. Cachoeirinha mulungu, 12

março de 1996. Tereza de Alencar Cruz
Jardilina Cruz Pereira

Adriana Olimpio Martins
Faz. Pereira da Cruz Filho
Helio Roberto Pereira da Cruz
Faz. de Alencar Cruz

Antonio Edio da Silva

Faz. de Alencar Cruz
Faz. de Alencar Cruz

Alamy de Albuquerque Pereira

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MULUNGU;

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Mulungu, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, inspirada nos princípios de solidariedade humana e bem estar social, com sede e foro no município de Mulungu, Estado da Paraíba, fundada em 16-08-57, com prazo de duração indeterminada, é órgão representativo da comunidade de Mulungu e por seus membros integrada, e, passará a se reger pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da Associação que era na cidade de Mulungu, será agora na faz. Cachoeirinha, no município do mesmo nome e a área de abrangência e atuação da Associação compreende o referido município.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidade a de promover assistência maternal às mães carentes; proporcionar assistência às crianças, no tocante a educação, assistência médica e atividades reativas e desportivas. Procurar melhorar a renda familiar e a situação sócio-econômica das pessoas.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 4º - São considerados como sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenham fiel obediência a estatutos e deliberações da sociedade.

Artigo 5º - Podem associar-se à Associação às mães carentes do município, por si ou por seus filhos.

Artigo 6º - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios, a saber: Fundadores, Beneméritos e contribuintes.

I- Fundadores - Os membros que subscreveram a ata de fundação.

II- Beneméritos- Aqueles que tendo prestado inestimáveis serviços à Associação, sejam reconhecidos em Assembléia Geral dignos do mérito.

III- Contribuintes - Os órgãos ou entidades públicas e privadas, leigas ou religiosas, que prestam serviços à comunidade.

Artigos 7º - Terão direito a voto na assembléia os sócios de todas as categorias.

Artigo 8º - Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Artigo 9º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 11º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Artigo 12º - Serão atribuições do Diretor-Presidente, representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; proteger o patrimônio da Associação; realizar convênios, receber doações de órgãos públicos e privados, de cunho assistenciais; examinar e assinar com o Diretor-Tesoureiro balancetes e relatórios; movimentar contas bancárias e assinar cheques juntamente com o Diretor-Tesoureiro; assinar com o Diretor-Secretário a correspondência da Associação e demais atividades inerentes ao cargo, assinar em conjunto, com o Diretor financeiro, contratos de empréstimos e ou financiamento bancário.

Artigo 13º - Serão atribuições do diretor-vice Presidente, substituir o Diretor-Presidente, nas suas faltas e impedimentos legais.

Artigo 14º - Serão atribuições do Diretor-Secretário organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação; assinar com o Diretor-Presidente a correspondência da Associação e secretariar as assembleias e reuniões da diretoria.

Artigo 15º - Serão atribuições do Diretor-Tesoureiro responder pela guarda de valores e títulos da Associação; movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Diretor-Presidente; assinar com o Diretor-Presidente balancetes e relatórios e contratos de convênios e substituir o Diretor-Secretário nos seus impedimentos, assinar em conjunto, com o Diretor-Presidente, contratos de empréstimos e/ou financiamento bancário.

Artigo 16º - Nenhum membro da diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Artigo 17º - No caso de renúncia ou falecimento de um dos membros da Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 18º - o Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente e eleitos por 6 anos (seis anos) pela assembleia geral da Associação.

Artigo 19º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral que se realiza após sua eleição e poderão ser reeleitos.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 21º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 23º - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos, eleição de nova diretoria por renúncia ou morte no exercício de diretores.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO.

Artigo 24º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados, bem como de recursos oriundos de empréstimos bancários, financiamentos que deverão ser realizados em assembleia geral.

Artigo 25º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda e troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderão ser decididas por maioria absoluta da assembleia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO.

Artigo 28º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 29º - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 30º - No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho, digo, o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 31º - Extinta a Associação seus bens serão doados a uma instituição congênera.

CAPÍTULO IX - Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 32º - Os estatutos desta associação serão reformáveis no todo ou em parte a administração para criação de novos órgãos administrativos.

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados em assembleia geral extraordinária.

Artigo 34º - Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha-PB, para qualquer ação fundada neste estatutos

Mulungu, em 12 de março de 1996

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
e Registral 2º Ofício de Notas
João Pessoa PB

CONT: DA DIRETORIA EXECUTIVA

Adriana Olimpio Martins

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE

Dereza de Alvarissa Cruz

DIRETOR-SECRETARIO

Ulney de Queiroga Pereira

DIRETOR-TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL

Suf. Paulo de Gus. Filho

Antonio Roberto da Silva

Francisco Lima

SUPLENTE

João Roberto Pereira da Silva

Leidys Roberto Pereira da Silva

Jose Arnaldo da Silva

Aconheço a firma e letra yardelma
Cruz Pereira, Admaria olim-
pio Martins, Tereza de A. Cruz.

Mulungu 23 de Maio de 1996

Em testemunho LHMV de verdade

Leidete M. de M. Oliveira

Cartório Distrital

Aconheço a firma e letra Antonio
Roberto da Silva, Sergio Ri-
cardo P. da Cruz.

Mulungu 23 de Maio de 1996

Em testemunho LHMV de verdade

Leidete M. de M. Oliveira

Cartório Distrital

Aconheço a firma e letra Alvaro
de Queiroga Pereira, Cruz
P. da Cruz Filho.

Mulungu 23 de Maio de 1996

Em testemunho LHMV de verdade

Leidete M. de M. Oliveira

Cartório Distrital

Aconheço a firma e letra Antonio
Roberto P. da Cruz e Jose



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
as Fls. _____ doo No _____
em _____ de _____

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia ____ / ____ / ____
de 19____
em _____ de 19____

O SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 15 / 12 / 97

Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 18 / 12 / 19 97

Secretário Legislativo

Designo como Relator

o Deputado Fernando Melo

Em 16 / 12 / 97

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

11-11-97

PROJETO DE LEI N. 944/97

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A
MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE
MULUNGU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Dep. Inaldo Leitão e Outros
RELATOR: *FERNANDO MELO*

PARECER N°. *322198*

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei N. 944/97**, da lavra do ilustre Deputado Inaldo Leitão e Outros, e que tem por objetivo reconhecer de "**Utilidade Pública**" a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Mulungu, com sede e foro no Município de Mulungu, neste Estado.

A presente proposição constou no Expediente Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro do corrente ano, vindo em seguida a esta Comissão em obediência a regra regimental.

É relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme dispõe a Lei N°. 6.234 de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

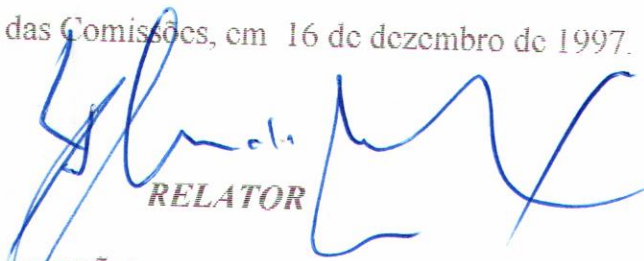
11-FR0

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja visto que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos no âmbito social, servindo e atendendo, a contendo, aos seus associados, conforme declaração anexa no processo legislativo.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei N.º. 944/97**, na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 1997.



RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei N.º. 944/97**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

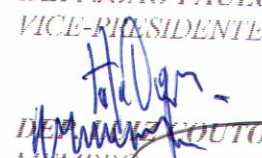
Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 1997.



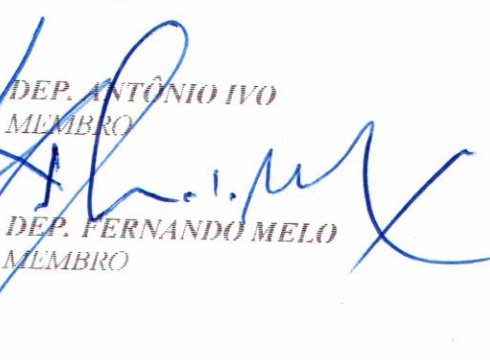
DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. JOÃO PAULO
VICE-PRESIDENTE

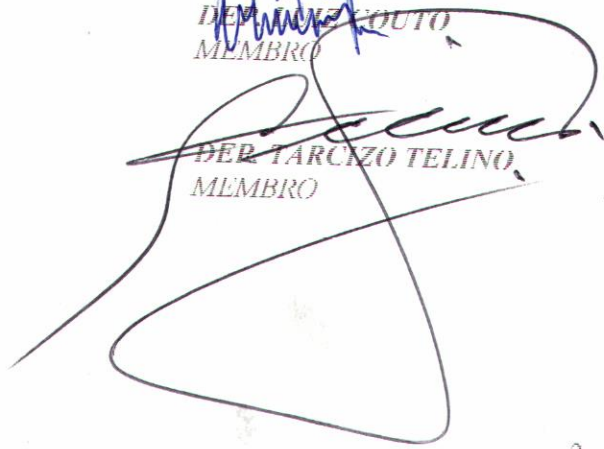
DEP. VITAL FILHO
MEMBRO



DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO



DEP. ANTÔNIO IVO
MEMBRO



DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO

DEP. FERNANDO MELO
MEMBRO